
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 240/2008 de 7 de Maio de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo da Feteira – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo da Feteira:

1. Proceder ao pagamento das despesas relativas ao apoio técnico para os trabalhos inerentes ao concurso público assim como as despesas dos anúncios do concurso para a recuperação do edifício onde funciona a Casa do Povo e os Serviços de Segurança Social
2. Executar o referido pagamento até final do 1º Semestre de 2008.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo da Feteira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio de 5.300,00€ (cinco mil e trezentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

5 de Dezembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Feteira, *Carlos Manuel Pinto Pinheiro*.